

RESOLUÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 1.969.

RESOLUÇÃO Nº 01/69, DE 18 DE MARÇO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
R E S O L V E . . .

ARTIGO 1º: - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a efetuar pagamentos de férias aos funcionários desta Edilidade, quando as mesmas não forem gozadas, única e exclusivamente por interesse do serviço público municipal.

ARTIGO 2º: - O funcionário interessado em regularizar a sua situação conforme determina o artigo 1º desta lei, deverá requerer à Presidência da Casa, com todos os dados necessários.

ARTIGO 3º: - Poderá o funcionário optar para que as férias a que tenha direito, seja contado tempo, para efeito de aposentadoria.

ARTIGO 4º: - Caberá ao Presidente da Câmara reconhecer a necessidade do serviço público, no que se refere esta lei.

ARTIGO 5º: - Para cobrir as despesas decorrentes desta lei será utilizado numerário da verba " Despesas de Custeio " " Pessoal ", - código 3.1.1.1.0.2.1, do Orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 1.969.

ARTIGO 6º: - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. José Rubens Ceschin
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-